



PREFEITURA DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CNPJ 08.004.061/0001-39 - CEARÁ MIRIM/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2002, de 10 de maio de 2002

Altera a Lei nº 1.196, de 07 de agosto de 1991, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 56 da Lei nº 1.196, de 07 de agosto de 1991, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas, que passa ao seguinte teor:

“Art. 56 – Os Servidores Públicos Municipais submetem-se todos ao regime geral da previdência social e a eles aplicam-se todas as normas federais vigentes, inclusive quanto à contribuições, aposentadoria por tempo de contribuição, invalidez ou compulsória e benefícios previdenciários dela decorrentes”.

Art. 2º - Ficam revogados os Arts. 57, 58, 59, 60 e 61 da referida Lei nº 1.196/1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim, em 10 de maio de 2002.

Maria Edinolia Câmara de Melo
Prefeita Municipal